



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3911

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas

Autoria: Executivo Municipal

Data: 24/10/1994

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 68/94. Cria Curso Pré-escolar e Ensino Supletivo de Suprimento e Iniciação Profissionalizante, no Centro de Convívio Tia Luizinha Gonçalves, localizado na Vila Atlântida.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 24 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Escola Municipal
nº: 11
Ordem: 24
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

68/94

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

"Criando Curso Pré-Escolar e Ensino Supletivo
de Suprimento e Iniciação Profissionalizante, no
Centro de Convívio Tia Lúzinha Gonçalves situado
à rua 0 0 s/nº bairro Vila Atlântida"

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 24.10.94
- 2 Aprovado em primeira discussão em 08.11.94
- 3 Aprovado em segunda discussão em 10.11.94
- 4 Aprovado em terceira discussão em 17.11.94
- 5 À sanção em 17.11.94
- 6 Arquive-se
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EM, 24 DE outubro

DE 1994

OF. N° CJ 063/94

ASSUNTO Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação de V. Exa., e aos demais edis, visa a Criação de Cursos Pré-Escolar e Ensino Supletivo, com cunho de Suprimento e Iniciação Profissionalizante, no Centro de Convívio Tia Luizinha Gonçalves .

Com esta medida, a Administração pretende ampliar o número de vagas e de Cursos, para melhor atender a população, principalmente, na Vila Atlântida e Adjacências.

Certos da aprovação do referido Projeto, aproveitamos o ensejo para externar a V. Exa e a todos os componentes dessa Egrégia Casa, nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Dr. Athos Avelino Pereira

Prefeito Municipal em Exercício.

Exmo. Sr.

João Hamilton Silveira

M.D Presidente do Legislativo Municipal

Nesta





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-092 - Montes Claros - MG



PROJETO DE LEI

CRIA CURSO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO SUPLETIVO
DE SUPRIMENTO E INICIAÇÃO PROFISSIONALIZAN-
TE.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG,
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado Curso Pré-Escolar
e Ensino Supletivo de Suprimento e Iniciação Profissionalizante,
no Centro de Convívio Tia Luizinha Gonçalves , situado à rua "C",
s/nº, bairro Vila Atlântida.

Parágrafo Único - O Centro de Convívio a
que faz referência o artigo 1º, contará no Pré-Escolar com 140
(cento e quarenta) vagas, e 360 (trezentos e sessenta) no ensino
Supletivo de Suprimento e Iniciação Profissionalizante.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 24 de outubro
de 1.994.

Dr. Athos Avelino Pereira

Prefeito Municipal em Exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

e justiça

EM _____ DE _____

DE 19 _____

PRESIDENTE

E legal e Constitucional.

Ad Gomes (Tomando da Cowan)

Waldolfo Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 1^o DISCUSSAO POR

EM 08 DE novembro DE 1994

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2^o DISCUSSAO POR

EM 10 DE novembro DE 1994

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Educação

EM 08 DE dezembro DE 1994

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3^o DISCUSSAO POR

EM 12 DE novembro DE 1994

PRESIDENTE

Somos seus respeitosos

Bento

ou Sou

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM 12 DE novembro DE 1994

PRESIDENTE